



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO – PAE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA NO 1º SEMESTRE DE 2025

Encontram-se abertas, entre os dias 10 e 29/10/2024, as inscrições para o ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA do PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO—PAE, referente ao 1º Semestre de 2024, nos termos da Portaria GR-3.588 de 10.05.2005, modificada pelas Portarias GR 4391 de 03.09.2009 e GR 4601 de 19.11.2009.

Poderão realizar o Estágio Supervisionado em Docência do PAE, exclusivamente alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programa de Doutorado ou Mestrado, que já concluíram e foram aprovados na Etapa de Preparação Pedagógica (EPP) e cuja data limite para depósito seja posterior a 30/06/2025.

1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Ficha de inscrição preenchida, contendo plano de trabalho, disponível no Sistema Janus (em PAE>Inscrição>1º semestre de 2025>Adicionar/Alterar)*;

1.2. Ficha do aluno (equivalente ao histórico de pós-graduação) atualizada*;

1.2.1. Os candidatos matriculados nos programas de Doutorado poderão apresentar também cópia do Histórico Escolar do mestrado, com exceção dos alunos ingressantes em Doutorado Direto;

1.3. Documentos comprobatórios de Iniciação Científica, Monitoria, Estágio, Publicações e Patentes, conforme opções discriminadas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deste edital. Obs. o documento deve comprovar a efetiva conclusão da atividade, de forma que serão descartados, por exemplo, termos de compromisso, contratos ou outros documentos que sejam prévios à realização da atividade.

1.4. Declaração comprobatória da aprovação da Etapa de Preparação Pedagógica (EPP) realizada pelo candidato **.

*Documentos obrigatórios.

**Documento obrigatório apenas em caso EPP realizada em outra unidade da USP.

2. PROCEDIMENTOS ANTERIORES À INSCRIÇÃO

2.1. Antes de fazer a inscrição no Janus, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- escolher a disciplina para estágio dentre as que constam na Grade Curricular do(s) curso(s) de graduação de EEL, disponível no site www.eel.usp.br (em Comunidade> Alunos> Grade Curricular). Na sequência, usando o nome ou código da disciplina desejada, identificar o docente responsável, acessando Disciplinas> Busca por disciplinas (disponível no menu lateral esquerdo);

- posteriormente, consultar o docente responsável sobre o oferecimento (ou não) da disciplina no 1º semestre de 2025.

OU

- acessar o banco de oferta e procura de estágios PAE, disponível em sistemas.eel.usp.br (necessário login para visualizá-lo), uma plataforma oferecida pelo PAE/ EEL com o propósito de apoiar o aluno na identificação das disciplinas disponíveis para a realização de estágio. (OBS.: esse banco é uma plataforma de suporte ao processo seletivo para o Estágio Supervisionado, ou seja, após o envio da mensagem inicial ao docente responsável, todas as comunicações acontecerão diretamente entre o(a) candidato(a) e o ministrante).

2.1.1. Os contatos dos docentes poderão ser obtidos no site www.eel.usp.br (em Informações> Emails e telefones da EEL).

2.2. Após o aceite do docente responsável, o aluno deve elaborar o plano de trabalho para o estágio, que será inserido no formulário de inscrição, disponível no Sistema Janus (em PAE>Inscrição>1º semestre de 2025>Adicionar/Alterar), em espaço próprio destinado a este propósito.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada no Sistema Janus (em PAE>Inscrição>1º semestre de 2025>Adicionar/Alterar).

3.1.1. Cada documento exigido para efetivação da inscrição (itens 1.1 a 1.4) deve ser anexado separadamente, de forma unitária, em formato PDF, em sistema específico, acessível em <http://www.inscricao.eel.usp.br/>, utilizando para o login o número USP e respectiva senha única do(a) candidato(a).

3.1.1.2. A inserção no sistema e o conteúdo dos documentos descritos no item 1 e respectivos subitens são de total responsabilidade do inscrito.

3.2. As determinações descritas no item 2.1 e subitem 2.1.1 deverão ser realizadas dentro do prazo de inscrições, especificamente no período de no período da 0h00 do dia 10/10/2024 às 23h59 do dia 29/10/2024. Não serão aceitas inscrições fora das datas e horários especificados neste edital.

3.3. O candidato somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.

3.4. Poderão se inscrever alunos de pós-graduação de outras unidades da USP, mas os créditos correspondentes às atividades realizadas pelo pós-graduando na EEL deverão ser solicitados à unidade em que o aluno estiver matriculado, visto que integrará a sua ficha de aluno regular.

3.5. Alunas que quiserem realizar o Estágio Supervisionado em Docência na modalidade Pesquisadoras Mães deverão se inscrever pelo edital de alguma Unidade e, posteriormente, deverão preencher o formulário do Pesquisadoras Mães, disponível no site <https://www.prpg.usp.br/pt-br/pae/pesquisadoras-mães>.

3.5.1. A aluna que se inscrever na modalidade Pesquisadoras Mães concorrerá primeiramente à cota da modalidade pelos critérios que estarão definidos no site Pesquisadoras Mães e, caso não sejam contempladas, concorrerão à cota da unidade em que estiver inscrita, conforme a classificação que atribuída a ela no processo interno.

3.6. Não serão aceitas inscrições em disciplinas optativas.

3.7. Alunos que estiverem com a matrícula trancada ou alunas em licença-maternidade poderão realizar a inscrição no processo, mas devem estar em situação regular antes do início do Estágio.

4. AVALIZAÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser avaliada pelo orientador do aluno e pelo potencial supervisor (docente responsável disciplina escolhida para o estágio), até o dia 30/10/2024***, no Sistema Janus (em PAE> Avaliação de inscrição > Selecionar o aluno > Clicar em “Ver plano de Trabalho”> Avalizar ou Desautorizar ao final da página). A não avaliação até a referida data limite*** ou o indeferimento por um dos ou pelos dois avaliadores responsáveis (orientador e/ou supervisor) implicará o CANCELAMENTO automático da inscrição do candidato.

4.2. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus. Obs. Supervisores e orientadores poderão, eventualmente, receber e-mail automático do Sistema Janus informando a existência de inscrições a serem avaliadas. Entretanto, isto é apenas um recurso auxiliar, visto que não se pode garantir o efetivo recebimento de mensagens eletrônicas (podem cair na caixa de SPAM, o limite de armazenamento da conta de e-mail pode ter sido atingido, o endereço cadastrado pode estar incorreto ou desatualizado etc).

4.2.2. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. O auxílio poderá ser concedido, no máximo, por dois semestres para alunos de mestrado e quatro semestres para os de doutorado (excluindo-se, neste último caso, os auxílios eventualmente recebidos durante o mestrado), conforme normas e diretrizes regulamentares específicas.

5.1.2. Os limites supracitados incluem todo auxílio recebido por estágio PAE, independentemente do local/unidade ou modalidade (estágio normal ou Pesquisadoras Mães) em que foi realizado.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que não recebeu este benefício em semestre(s) anterior(es).

6.2. O processo classificatório constará da análise do desempenho acadêmico de cada candidato, calculado através da média das notas do aluno que constam na ficha do aluno e/ ou histórico escolar de mestrado e/ou doutorado ($M_{\text{DISCIPLINAS}}$); pontuação obtida a partir do tempo dedicado a atividades de Iniciação Científica, Monitoria e Estágio desenvolvidos durante a graduação ($P_{\text{IC-M-E}}$); e pontuação obtida pela participação em publicações e patentes ($P_{\text{PUBLICAÇÕES/PATENTES}}$).

6.2.1. Para a obtenção da média das notas do aluno obtidas nas disciplinas cursadas no mestrado e/ou doutorado, serão aplicados os seguintes critérios: a cada conceito A, B, C e D serão atribuídos 10,0, 7,5, 5,0 e 0 (zero) pontos, respectivamente. A $M_{\text{DISCIPLINAS}}$ será calculada pela soma dos pontos atribuídos aos respectivos conceitos obtidos pelo candidato dividida pelo número de disciplinas cursadas.

6.2.2. A $P_{\text{IC-M-E}}$ será calculada pela soma dos pontos obtidos ao aplicarem-se os seguintes critérios:

- 0,5 ponto para cada mês de Iniciação Científica, limitados a, no máximo 12 meses, podendo totalizar até 6,0 pontos;

- 0,5 ponto para cada mês de Estágio ou Monitoria, totalizando no máximo 4,0 pontos.

6.2.2.1. Para efeitos de atribuição de pontuação, não serão considerados termos de compromisso, termos de aceite e outros documentos correlatos; é imprescindível comprovar efetivamente a conclusão do evento (IC, estágio ou monitoria).

6.2.3. A $P_{\text{PUBLICAÇÕES/PATENTES}}$ será calculada pela soma dos pontos obtidos, limitados a um total de 10,0 pontos, ao aplicarem-se os seguintes critérios:

- 2,00 pontos por artigo em periódico internacional;

- 1,00 ponto por artigo em periódico nacional;

- 0,75 ponto por trabalho completo em anais de congresso internacional;

- 0,50 ponto por trabalho completo em anais de congresso nacional;

- 0,20 ponto por resumo em congresso internacional (limitado a 5 trabalhos);

- 0,10 ponto por resumo em congresso nacional (limitado a 5 trabalhos).

- 0,40 ponto por resumo expandido em congresso internacional (limitado a 5 trabalhos);

- 0,30 ponto por resumo expandido em congresso nacional (limitado a 5 trabalhos);

- 1,50 ponto por capítulo de livro;

- 2,00 pontos por patente registrada.

6.2.3.1. Para efeitos de atribuição de pontuação, não serão considerados termos de aceite de publicação ou mensagens; é imprescindível comprovar efetivamente a publicação ou atribuição final da patente.

6.2.4. A nota final de cada candidato será calculada pelos pontos obtidos na $M_{DISCIPLINAS}$ multiplicada por 0,6, somados aos P_{IC-M-E} e $P_{PUBLICAÇÕES/PATENTES}$ multiplicados individualmente por 0,2.

6.2.5. Informações não comprovadas não serão computadas na nota final para efeitos de classificação.

6.2.6. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que:

a) estiver matriculado há mais tempo no Programa de Pós-Graduação;

b) tiver mais idade.

7. SUPERVISÃO DO ESTAGIÁRIO

7.1. A supervisão ficará a cargo do professor ministrante da disciplina de graduação que assinar o plano de trabalho do estagiário.

7.2. O docente ministrante da disciplina oferecida para o Estágio em Docência poderá supervisionar apenas um (01) aluno por turma e, no máximo, dois (02) alunos por semestre.

8. AVALIAÇÃO FINAL DO ESTAGIÁRIO

8.1. Ao final do semestre, o pós-graduando deverá elaborar, em formulário específico, um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio. O relatório deverá ser entregue à Secretaria do PAE/EEL, acompanhado da Ficha de Avaliação devidamente preenchida e assinada pelo supervisor. Os formulários encontram-se disponíveis em <https://cpg.eel.usp.br/pae/formularios>.

8.2. A entrega do relatório e da ficha de avaliação do Estágio Supervisionado em Docência do 1º semestre de 2025 deverá ser efetuada impreterivelmente até 30 de junho de 2025.

8.3. Ao final do Estágio Supervisionado em Docência, o estagiário deverá fazer uma apresentação, a ser realizada na semana imediatamente posterior à do término do período letivo, com a participação do respectivo supervisor, contendo: identificação do estagiário, nome da disciplina e curso de graduação objeto do estágio, nome do supervisor, proposta, atividades realizadas, avaliação da experiência e sugestões. O não cumprimento dessa atividade implicará a reprovação do estágio realizado pelo aluno.

8.4. Os estagiários deverão assistir a todas as apresentações de encerramento. O não cumprimento dessa atividade implicará a reprovação do estágio realizado pelo aluno.

8.5. O supervisor que não entregar a ficha de avaliação ou não comparecer, sem justificativa, à apresentação final do(s) respectivo(s) estagiário(s) PAE ficará impedido de futuras supervisões no Programa durante 01 semestre.

8.6. A Comissão Coordenadora do PAE EEL avaliará os relatórios dos estagiários, as fichas de avaliação e a apresentação oral, considerando o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com aquelas previstas nos planos de trabalho aprovados na seleção dos estagiários.

8.6.1 Os relatórios e as fichas de avaliação considerados insatisfatórios e/ou incompletos serão devolvidos aos estagiários e supervisores para serem refeitos. Caso as solicitações não sejam

atendidas, o aluno perderá o direito ao certificado, à declaração e aos créditos, bem como será impedido de participar de nova seleção.

8.6.1.1. Em caso de estágio reprovado, caso o aluno tenha recebido auxílio financeiro, será necessário devolver à USP o valor total percebido.

8.6.1.2. Além de atender ao disposto no item anterior, os bolsistas CAPES—Demanda Social reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, a fim de cumprir as exigências da agência.

8.7. Os alunos aprovados terão direito a créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da EEL.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Prevê-se a divulgação da classificação preliminar dos candidatos no site da CPG para o dia 11/11/2024.

9.2. Após essa divulgação, o(a) candidato(a) terá 2 (dois) úteis para interpor recurso, que deverá ser submetido no mesmo ambiente de realização da inscrição, especificamente em <http://www.inscricao.eel.usp.br/>, utilizando para o login o seu número USP e respectiva senha única.

9.2. Prevê-se a divulgação da classificação final dos candidatos no site da CPG para o dia 19/11/2024.

9.2. A relação de bolsistas e voluntários, os documentos necessários para a implementação do Estágio Supervisionado em Docência para o 1º semestre de 2025 e a data-limite para a entrega dos documentos serão divulgados no site da CPG da EEL (<http://cpg.eel.usp.br/>) até o dia 15/01/2025.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para a implementação no Estágio Supervisionado em Docência no 1º semestre de 2025, o aluno aprovado no processo seletivo deverá entregar até o dia útil que antecede a data de início do Estágio, durante o horário de atendimento da Secretaria do respectivo PPG, o Termo de Compromisso assinado e demais documentos que a Comissão do PAE vier a determinar. O descumprimento deste item implicará o cancelamento da habilitação do candidato para a realização do Estágio Supervisionado.

10.1.1. O(a) candidato(a) deve emitir o Termo de Compromisso pelo sistema Janus e enviá-lo, com assinatura eletrônica certificada, impreterivelmente até o dia que antecede a data de início do estágio, para o e-mail pae@eel.usp.br, com cópia para o respectivo PPG. **BASTA A ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO.** As demais serão providenciadas internamente. Se o TERMO não for enviado, a participação do(a) aluno(a) no estágio será cancelada.

10.2. Antes de emitir o Termo de Compromisso, o aluno que for selecionado para receber auxílio financeiro deverá enviar, para a secretaria do respectivo PPG, os dados de conta corrente do Banco do Brasil de sua titularidade. Caso já o tenha feito em semestres anteriores e se não houver alteração de conta, não será necessário realizar este procedimento.

10.3. O estágio terá duração de 5 (cinco) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 30 de julho de 2025. Será desenvolvido em disciplina de graduação, não podendo exceder seis horas semanais na modalidade normal e quatro horas semanais na modalidade Pesquisadoras Mães.

10.4. Os alunos não poderão, em nenhuma hipótese, ministrar aulas teóricas e teórico-práticas em substituição aos docentes.

10.5. Apenas o aluno que realizar as duas etapas do Programa (Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência) e for aprovado em ambas terá o direito a receber um certificado de participação no PAE.

10.6. O aluno será desligado durante o Estágio Supervisionado em Docência, ou seja, antes do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, se ocorrer uma das seguintes situações:

- Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;
- Não cumprimento do plano de atividades;
- Por sua própria iniciativa, com anuência do supervisor.

10.7. Em caso de interrupção do curso ou desligamento do Programa em que está matriculado durante o Estágio Supervisionado em Docência ou de realização de depósito antes de 30/06/2025, o estagiário deverá comunicar imediatamente seu supervisor e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram, que providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo regular com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em outro curso de Programa de Pós-Graduação da USP.

10.8. O aluno perderá imediatamente o auxílio financeiro mensal em caso de desligamento do Estágio Supervisionado em Docência, devendo fazer o ressarcimento dos valores já recebidos.

10.9. Eventuais atrasos em qualquer/ quaisquer data(s) citadas nesse Edital serão comunicados com antecedência pelo Instagram do PAE, que deve ser acompanhado com regularidade pelo(s) interessado(s).

10.10. Informações adicionais poderão ser obtidas em <http://cpg.eel.usp.br/pae> ou contatando-se a respectiva secretaria de programa.

10.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PAE da EEL/USP.